

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 210, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001953/2016-56, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Leste Paulista de Força e Luz – CPFL Leste Paulista e, no mérito, negar-lhe provimento, para, determinar que i) a Distribuidora devolva em dobro ao município de São José do Rio Pardo as quantias recebidas indevidamente, podendo compensar do valor eventuais dívidas que o Município possua relativas à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica; ii) a devolução seja feita conforme solicitado pelo Consumidor, caso haja valores a devolver após as compensações, e iii) esta decisão seja cumprida em até 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.02.2017, seção 1, p. 64, v. 154, n. 24.